



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**PORTARIA Nº 03/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01/2022, DESTINADO A APURAÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DE EX-SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a legislação pertinente e que no feito houve a plena observância do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** a regularidade formal do procedimento, com verificação da adequação dos atos processuais ao ordenamento jurídico vigente e a adequada condução do procedimento e a suficiência das diligências, com vistas à completa elucidação dos fatos;

**CONSIDERANDO** a plausibilidade das conclusões da Comissão quanto à conformidade com as provas em que se baseou para formar a sua convicção e a adequação do enquadramento legal da conduta;

**CONSIDERANDO** o Boletim de Ocorrência, das imagens da câmera de segurança da Secretaria da Câmara Municipal, o laudo técnico pericial e a Ata Notarial, a oitiva da Averiguada e das testemunhas e demais provas juntadas;

**CONSIDERANDO** finalmente o Parecer Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo exarado no Processo Administrativo n.º 001/2022, antigo Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2021, instaurado pela Portaria n. 22/2021, de 19 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ACATAR** o Parecer Final da Comissão de Processo Administrativo que concluiu que a conduta da ex-servidora configurou ato atentatório aos princípios que regem a Administração Pública e à legislação vigente.

Art. 2º. **ENCAMINHAR** ao **Ministério Público do Estado de São Paulo**, mediante Representação, cópia integral do presente, inclusive com as imagens, áudios, perícia técnica e oitivas realizadas para a apuração da responsabilidade civil e criminal;

Art. 3º. **ENCAMINHAR** à Fazenda Pública do Município para fins de cobrança de valores devidos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

Art. 4º. Registre-se, publique-se, dê-se ciência às partes e cumpra-se.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 20 de janeiro de 2023.  
33º. Ano da Emancipação Política  
31º. Ano da Instalação.

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
VEREADOR - PSDB  
PRESIDENTE

**ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE**  
VEREADOR - PSDB  
VICE-PRESIDENTE

**KELLY P. BARATELA**  
VEREADORA - PSB  
1ª. SECRETÁRIA

**JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS**  
VEREADOR - UB  
2º. SECRETÁRIO

